

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o **Exercício Financeiro de 2019** o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 179.000.000,00** (cento e setenta e nove milhões).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	180.640.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.745.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.187.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.769.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.000,00
II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.420.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.420.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	4.040.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.040.000,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS	-20.100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20.100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	179.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	155.512.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	86.689.000,00

Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	68.723.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	22.788.000,00
Investimentos	21.788.000,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	179.000.000,00

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	7.500.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	75.796.000,00
TOTAL	83.296.000,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.373.000,00
12.00 – FUNDEB	25.685.000,00
14.00 – QUIPREV	18.320.000,00
15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	195.000,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	3.155.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.715.000,00
18.00 - FUMREBOM	395.000,00
19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA	610.000,00
20.00 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	525.000,00
21.00 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	400.000,00
22.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	331.000,00
TOTAL	95.704.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	179.000.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.500.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.728.000,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12.642.000,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	3.551.000,00

02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	27.845.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.266.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	21.570.000,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.614.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.426.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	714.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	824.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	116.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	83.296.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.373.000,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	25.685.000,00
14.01 – QUIPREV	18.320.000,00
15.01 – FMDCA	195.000,00
16.01 – F.M.H.I.S.	3.155.000,00
17.01 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.715.000,00
18.01 - FUMREBOM	395.000,00
19.01 - FMMA	610.000,00
20.01 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	525.000,00
22.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	331.000,00
TOTAL	95.704.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	179.000.000,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	7.500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	13.636.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.848.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.170.000,00
10 - SAÚDE	38.373.000,00
11 – TRABALHO	1.075.000,00
12 – EDUCAÇÃO	52.777.000,00

13 – CULTURA	590.000,00
15 – URBANISMO	21.230.000,00
16 – HABITAÇÃO	3.155.000,00
17 – SANEAMENTO	340.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.036.000,00
20 – AGRICULTURA	1.614.000,00
22 – INDÚSTRIA	714.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00
26 – TRANSPORTE	3.266.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	750.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	179.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

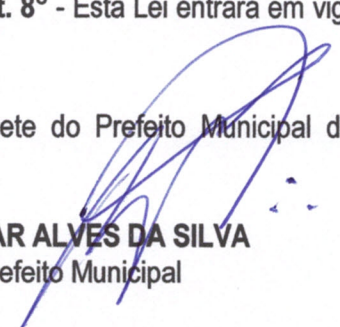
Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

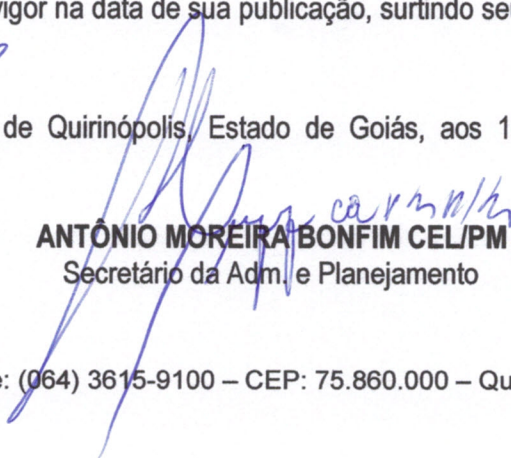
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL/PM
Secretário da Adm. e Planejamento